



Diário Oficial

ANO III Nº 644

Rochedo - MS

Criado pela Lei nº 609/2010

Órgão de divulgação oficial do município
Sexta-feira, 22 de agosto de 2014

PORTARIA

"REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO"

PORTARIA Nº 289/2014

"Dispõe sobre a vacância de um cargo de Artífice de Cozinha".

JOÃO CORDEIRO, Prefeito Municipal de Rochedo, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Artigo 50, Item I, da Lei Complementar nº 02, de 10 de abril de 1.991,...

R
E
S
O
L
V
E

Artigo 1º - Declarar vago um cargo de Artífice de Cozinha, em decorrência da Aposentadoria Voluntária por idade, **JOANA CAMPOS DA SILVA**, Artífice de Cozinha - QP, Símbolo SOI 2, lotada na Secretaria de Saúde e Saneamento.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, retroagindo seus efeitos a 31 de Julho de 2014.

Paço Municipal de Rochedo, Estado de Mato Grosso do Sul, aos Vinte e Dois dias do mês de Agosto do ano de Dois Mil e Quatorze.

JOÃO CORDEIRO
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 004/2014

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE PARA A SEGURADA Srª JOANA CAMPOS DA SILVA, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DE ROCHEDO/MS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 004/2004, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2004,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER benefício previdenciário de **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE**, a partir de 01 de agosto de 2014, para a segurada Srª. **JOANA CAMPOS DA SILVA**, ocupante do cargo de Artífice de Cozinha, Símbolo SOI 2, Classe IA, Referência v, do quadro de servidores efetivos do município de ROCHEDO-MS, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, no valor de **R\$ 766,97 (setecentos e sessenta e seis reais e noventa e sete centavos)**, com fundamento no Artigo 40, § 1º, inciso III, letra b, §§ 3º, 17, da Constituição Federal 1988, com redação da Emenda Constitucional nº 41/2003; Art. 1º, da Lei Federal nº 10.887/2004 e, Art. 51 de Lei Complementar Municipal nº 004/2004.

§ 1º - O valor dos proventos será reajustado anualmente em conformidade com o Art. 40, § 8º, da Constituição Federal, com redação da Emenda Constitucional nº 41/2003 e Art. 39, § 1º, da Lei Complementar Municipal nº 004/2004.

§ 2º - O valor mensal do benefício não poderá ser inferior ao salário mínimo, e será complementado toda vez que não atingir o seu limite, conforme prescreve o Art. 201, § 2º da Constituição Federal e Art. 1º, § 5º da Lei Federal nº 10.887/2004.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de agosto de 2014.

Rochedo/MS, 20 de Agosto de 2014.

FERNANDO AUGUSTO DE OLIVEIRA NOVAES
Diretor Presidente

Telefones úteis

Prefeitura Municipal	(67) 3289-1122
Conselho Tutelar	(67) 3289-1684
Posto de Saúde	(67) 3289-1249
Assistência Social	(67) 3289-1609
Câmara Municipal	(67) 3289-1263
Secr. Educação	(067) 3289-1612
Polícia Militar	(67) 3289-1130
Polícia Civil	(67) 3289-1128